



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.419, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova a transferência de recursos financeiros do Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-VISA) 2023, para desenvolvimento da estratégia “Iniciativas para melhoria da Gestão e a Priorização das ações de VISA” para o Estado e os municípios reconhecidos como referência em suas regiões de saúde.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080 de 19 de setembro de 1990, e 8.689 de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600 de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 48.661 de 31 de julho de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Resolução SES/MG nº 8.879 de 17 de julho 2023, que dispõe sobre as regras de aplicação do Decreto Estadual nº 48.600 de 10 de abril de 2023;
- a Resolução SES/MG nº 8.880 de 17 de julho 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Macrorregional de Acompanhamento;
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais;
- Portaria MS/GM Nº. 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- o rateio dos recursos financeiros previsto na dotação orçamentária da Ação 20AB para cada estado, como disposta na Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei 14.535, de 17 de janeiro de 2023, e na Portaria GM/MPO nº 106, de 27 de abril de 2023;
- o Ofício nº 14/2023 SEI/CSNVS/ASNVS/GADIP/ANVISA, anexo, que dispõe sobre a transferência de Recursos Financeiros do PV-Visa 2023 para Estados, Distrito Federal e Municípios reconhecidos com referência em suas Regiões de Saúde;
- os valores do piso variável (PVVisa) são destinados a estados, Distrito Federal e municípios, na forma de incentivos, específicos para implementação de estratégias voltadas à Vigilância Sanitária;
- a transferência de recursos financeiros do PV-Visa ocorre em parcela única, por meio de portaria do MS, com as designações acordadas pela Anvisa, uma vez, que caiba a Agência a responsabilidade de autorizar a descentralização dos recursos necessários junto ao FNS. Para o ano de 2023, estão previstos a transferência de recursos financeiros, disposto nas dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo “Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)” na unidade orçamentária do Fundo Nacional de Saúde, na Ação Orçamentária 10.304.5023.20AB-“Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para execução de Ações de Vigilância Sanitária”;
- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 301ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de outubro de 2023.



DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado a distribuição do repasse financeiro referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa) do Componente de Vigilância Sanitária, de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para o Fundo Estadual de Saúde e de R\$ 5.189.582,00 (cinco milhões, cento e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais) para os Fundos Municipais de Saúde, conforme Ofício Circular nº 14/2023/SEI/CSNVS/ASNVS/GADIP/ANVISA, sendo acordados a alocação e o rateio para repasses aos estados, Distrito Federal e municípios para as seguintes iniciativas:

I - Implantação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e delegação de ações de inspeção de Boas Práticas de Fabricação (BPF), para fins de repasses financeiros previstos no PV-Visa 2023 para os municípios da tabela 1:

Tabela 1: Relação de Municípios participantes das iniciativas para implantação do SGQ e delegação de ações de inspeção de BPF, para fins de repasse dos recursos financeiros previstos no PV-Visa.

MUNICÍPIO	IBGE	VALOR(R\$)
BELO HORIZONTE	310620	300.000,00
CONTAGEM	311860	300.000,00
LAGOA SANTA	313760	300.000,00
NOVA LIMA	314480	300.000,00
POUSO ALEGRE	315250	300.000,00
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	315960	300.000,00
SETE LAGOAS	316720	300.000,00
VARGINHA	317070	300.000,00

II - Iniciativas para a melhoria da gestão e a priorização das ações de Vigilância Sanitária nas regiões de Saúde, para os municípios constantes da tabela 2:

Tabela 2: Relação de Municípios participantes das iniciativas para melhoria da gestão e a priorização das ações de Vigilância Sanitária nas regiões de saúde, para fins de repasses dos recursos financeiros previstos no PV-Visa 2023.

MUNICÍPIO	IBGE	VALOR(R\$)
ÁGUAS FORMOSAS	310090	32.437,00
ALÉM PARAÍBA	310150	32.437,00
ALFENAS	310160	32.437,00
ALMENARA	310170	32.437,00
ARAÇUAÍ	310340	32.437,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ARAXÁ	310400	32.437,00
BARBACENA	310560	32.437,00
BETIM	310670	32.437,00
BOCAIUVA	310730	32.437,00
BOM DESPACHO	310740	32.437,00
CAMPO BELO	311120	32.437,00
CAPELINHA	311230	32.437,00
CARANGOLA	311330	32.437,00
CARATINGA	311340	32.437,00
CÁSSIA	311510	32.437,00
CATAGUASES	311530	32.437,00
CONGONHAS	311800	32.437,00
CONSELHEIRO LAFAIETE	311830	32.437,00
CORAÇÃO DE JESUS	311880	32.437,00
CORONEL FABRICIANO	311940	32.437,00
CURVELO	312090	32.437,00
DIAMANTINA	312160	32.437,00
DIVINÓPOLIS	312230	32.437,00
FORMIGA	312610	32.437,00
FRANCISCO SÁ		32.437,00
FRUTAL	312719	32.437,00
GOVERNADOR VALADARES	312770	32.437,00
GUANHÃES	312800	32.437,00
GUAXUPÉ	312870	32.437,00
IPATINGA	313130	32.437,00
ITABIRA	313170	32.437,00
ITAJUBÁ	313240	32.437,00
ITAMBACURI	313270	32.437,00
ITAOBIM	313330	32.437,00
ITAÚNA	313380	32.437,00
ITUIUTABA	313420	32.437,00
JANAÚBA	313510	32.437,00
JANUÁRIA	313520	32.437,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JOÃO MONLEVADE	313620	32.437,00
JOÃO PINHEIRO	313630	32.437,00
JUIZA DE FORA	313670	32.437,00
LAGOA DA PRATA	313720	32.437,00
LAVRAS	313820	32.437,00
LIMA DUARTE	313860	32.437,00
MANGA	313930	32.437,00
MANHUAÇÚ	313940	32.437,00
MANTENA	313960	32.437,00
MONTES CLAROS	314330	32.437,00
MURIAÉ	314390	32.437,00
NANUQUE	314430	32.437,00
OLIVEIRA	314560	32.437,00
OURO PRETO	314610	32.437,00
PADRE PARAISO	314630	32.437,00
PARÁ DE MINAS	314710	32.437,00
PASSOS	314790	32.437,00
PATOS DE MINAS	314800	32.437,00
PATROCÍNIO	314810	32.437,00
PEÇANHA	314860	32.437,00
PEDRA AZUL	314870	32.437,00
PIRAPORA	315120	32.437,00
PIUMHI	315150	32.437,00
POÇOS DE CALDAS	315180	32.437,00
PONTE NOVA	315210	32.437,00
RESPLENDOR	315430	32.437,00
RIBEIRÃO DAS NEVES	315460	32.437,00
SALINAS	315700	32.437,00
SANTA LUZIA	315780	32.437,00
SANTA MARIA DO SUAÇUI	315820	32.437,00
SANTOS DUMONT	316070	32.437,00
SÃO FRANCISCO	316110	32.437,00
SÃO GOTARDO	316210	32.437,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

SÃO JOÃO D'EL REI	316250	32.437,00
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	316290	32.437,00
SÃO LOURENÇO	316370	32.437,00
SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO	316470	32.437,00
SERRO	316710	32.437,00
TAIOBEIRAS	316800	32.437,00
TÉOFILO OTONI	316860	32.437,00
TRÊS CORAÇÕES	316930	32.437,00
TRÊS PONTAS	316940	32.437,00
UBÁ	316990	32.437,00
UBERABA	317010	32.437,00
UBERLÂNDIA	317020	32.437,00
UNAÍ	317040	32.437,00
VESPASIANO	317120	32.437,00
VIÇOSA	317130	32.437,00

Art. 2º - O recurso financeiro repassado para Fundo Estadual de Saúde destina-se a implementar o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) nas Unidades Técnicas do Nível Central da Superintendência de Vigilância Sanitária.

Art. 3º - O recurso financeiro repassado para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios relacionados na tabela 2 será para iniciativas de melhoria da gestão, do planejamento e a priorização das ações de Visa nas regiões de saúde, devendo o município homologar em CIB Micro, até o final de abril de 2024, o Plano de Trabalho para execução do recurso.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG